



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 943 - DE 4 DE JULHO DE 1963

Autoriza pavimentação.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a pavimentar e prolongamento da rua Barão de Alagoas, entre a rua Melo Moraes e Avenida Francisco Menezes.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá \* por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de julho de 1963

  
PREFEITO BANDOVAL GAJU

  
PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 4 de julho de 1963.

  
ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 141  
de 03 de julho de 1963